PROCESSO N° 494/15 PROTOCOLO N° 13.557.919-0

PARECER CEE/CEIF N°233/15 APROVADO EM 22/10/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ANCHIETA CIC - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer nº 136/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15, que concedeu a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 713/15-SUED/SEED, de 08/06/15, solicita alteração do Parecer nº 136/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15 (fl. 241), que concedeu a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Anchieta CIC – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Complexo Educacional Anchieta Ltda.

Em despacho à fl. 251 a CEF/SEED argumenta que

> (…)
> Considerando a transposição de atos regulatórios de uma organização curricular para outra e a documentação escolar expedida pela instituição de ensino, solicitamos reconsideração do período concedido no Parecer nº 136/15 – CEIF/CEE/PR de 01/01/15 a 31/12/19 para 01/01/13 a 31/12/17.

2. Mérito

O processo trata de pedido de alteração do Parecer CEE/CEIF nº 136/15, de 28/07/15, que considerou, para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, a Resolução Secretarial nº 1786/10, de 05/05/10, publicada no D.O.E em 06/08/10, que passou a vigorar a partir da data da sua publicação, mas que autorizou o funcionamento do curso pelo prazo de 6 (seis) anos, a partir do início do ano letivo de 2009 até o final do ano letivo de 2014, sendo necessária sua alteração.

Portanto, no voto do Parecer n° 136/15-CEE/CEIF, de 28/07/15, **onde se lê:**

(...)
"Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Anchieta CIC – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Complexo Educacional Anchieta Ltda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015, até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR."

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Anchieta CIC – Educação Infantil Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Complexo Educacional Anchieta Ltda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início de 2013, até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13- CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer n° 136/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15, que concedeu a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer n° 136/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato competente;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

PROCESSO N° 494/15

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de outubro de 2015

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE